

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social em sua Proteção Social Especial voltada para o idoso.

2. JUSTIFICATIVA

Cientes da situação da pessoa idosa no contexto municipal a Administração Pública vem estruturando frentes de trabalhos para enfrentamento das demandas acarretadas com o aumento da expectativa de vida da população. Essa realidade confirma gerações presentes e futuras vivendo mais, representando um dado positivo e satisfatório, mas também gera alguns desafios e preocupações que requer organização da sociedade em geral para lidar com esse fenômeno, com vistas a garantir um envelhecimento saudável.

No município de Santa Rita do Sapucaí, segundo dados do IBGE 2010 a população idosa totaliza 4.225 pessoas (homens: 1.938 e mulheres: 2.287), correspondente a 11,19% da população.

Os órgãos que prestam serviços de defesa e garantia dos direitos humanos no município recebem diariamente demandas envolvendo a população idosa.

A Política da Assistência Social possui responsabilidade na oferta de Proteção Social Básica e Especial nas solicitações oriundas dessa população. Conta com a rede socioassistencial composta por órgãos públicos e as entidades assistenciais. Dentre os órgãos públicos o CRAS trabalha na prevenção de riscos sociais e na promoção da qualidade de vida dos idosos. O CREAS atua nas situações de ameaças e riscos sociais, bem como em todas as situações de violências contra a pessoa idosa: física, psicológica, patrimonial; situações de negligência familiar nos cuidados, abandono, escassez de recursos financeiros, dentre outras demandas.

Nesse contexto de risco social depara-se com a realidade de rompimento dos vínculos familiares entre o idoso e sua família, exigindo do Estado a responsabilização. Diante dessas situações vimos por meio desse Termo, manifestar a necessidade de firmar parcerias na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento de pessoas idosas em Instituição de Acolhimento de Longa Duração.

De acordo com o item 43 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018, de 18 de dezembro de 2018, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenção e auxílio no exercício financeiro de 2019 para a Sociedade de Assistência aos Pobres (Asilo), o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da**

Lei no 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

A Sociedade de Assistência aos Pobres (Asilo) presta relevantes serviços de Acolhimento Institucional para população idosa no município de Santa Rita do Sapucaí, sendo a única a atuar no objeto solicitado pela Administração Pública nesse Termo de Parceria, o que também justifica sua contemplação.

3- ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

A parceria visa ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para idosos com vínculos familiares rompidos, após realização de todas as possibilidades para manutenção de autossustento e convívio com os familiares. A oferta do serviço será de abrangência total no município. O público-alvo do serviço é idoso que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.1- Dos Objetivos

3.1.1 – Do Objetivo Geral

A parceria com a Organização da Sociedade Civil visa atender a população idosa com serviços relacionados ao acolhimento institucional caracterizado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tendo como fundamento a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Promover o acolhimento institucional que garanta o acesso aos direitos humanos essenciais para a dignidade da pessoa idosa.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
Meta 1- Acolher e garantir proteção integral a pessoa idosa.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant
1	Garantir um acolhimento digno a população idosa com a oferta dos direitos fundamentais ao ser humano.	03/19	12/19	Pessoas atendidas com dignidade.	70	Contratos por interno	10 meses	70

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

marceluca

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Ofertar serviços de qualidade para atender o público-alvo dessa Parceria, garantido um ambiente físico com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
- Garantir em seu Quadro de Recursos Humanos, pessoal capacitado para execução das ações necessárias ao alcance dos resultados.
- Contribuir com a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento dos serviços.
- Cumprir os prazos previsto no Termo.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria de Desenvolvimento Social um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, mediante justificativa desse órgão demandante.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019: 02.13.01.08.244.0816.0.215.335043 – 0560 – Subvenções Sociais/Instituições de Serviço Proteção Especial Alta Complexidade e 02.13.01.08.244.0816.0.215.445042 – 0561 - Auxílios/Instituições de Serviço Proteção Especial Alta Complexidade.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, 07 de fevereiro de 2019

[Assinatura]

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL